PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, FILHA DE ARLINDO GONÇALVES DA SILVA E DOMINGAS LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 1722, entre as Ruas da Mocidade e da Constituição, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,20 metros da Rua da Mocidade e 181,95 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 10,05 metros; a Leste, com Elinelson de Oliveira Silva (nº resid. 1732), medindo 31,40 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 10,10 metros; e a Oeste, com Marcos Leite da Silva (Lote nº 0010), medindo 31,25 metros, com uma área total de 315,54m²",*** em favor de ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1627/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, mediante Processo Administrativo de nº 1627/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Edivaldo Leite, nº 1722, entre as Ruas da Mocidade e da Constituição, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,20 metros da Rua da Mocidade e 181,95 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 10,05 metros; a Leste, com Elinelson de Oliveira Silva (nº resid. 1732), medindo 31,40 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 10,10 metros; e a Oeste, com Marcos Leite da Silva (Lote nº 0010), medindo 31,25 metros, com uma área total de 315,54m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém